



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 38.522.827/0001-38



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 38.522.827/0001-38, com sede na Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703, Bairro Pompéia, Morro da Garça/MG, CEP. 39.248-000, neste ato representado por seu Presidente, CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA, inscrito no CPF, 013. -18.

CONTRATADA: 57.959.613 LEONARDO PEREIRA DA ROCHA, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob o nº 57.959.613/0001-78, com sede na Rua João de Paiva, nº 18, Centro, Morro da Garça/MG, CEP, 39.248.000, neste ato representado por seu representante legal, LEONARDO PEREIRA DA ROCHA, inscrito no CPF, 114. -94.

As partes acima identificadas têm entre si, em conformidade com o que foi autorizado no Processo Licitatório nº 11/2026, Dispensa de Licitação nº 11/2026, justo e contratado o presente, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O regime jurídico deste contrato administrativo tem amparo legal na Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

1.2. O presente contrato vincula-se, independentemente de transcrição, ao aviso de intenção de contratação direta, ao termo de referência, bem como à proposta comercial da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a **“Aquisição de equipamentos e materiais de informática, áudio, vídeo e tecnologia, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Morro da Garça”**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1. O valor total global da contratação é no importe de **R\$ 26.178,51 (vinte e seis mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT / CARSERV	MARCA	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ADAPTADOR BLUETOOTH TRANSMISSOR E RECEPTOR DE ÁUDIO Adaptador Bluetooth transmissor e receptor de áudio, compatível com dispositivos de som automotivo, televisores, computadores, caixas de som, fones de ouvido e equipamentos com conexão auxiliar P2 (3,5 mm). Possui tecnologia Bluetooth para transmissão e recepção de áudio sem fio, alimentação via USB, alcance compatível com uso doméstico e portátil, instalação simples e funcionamento plug and play. Produto novo, sem uso, compatível com as	602942	Folany	1	Unidade	R\$119,00	R\$119,00

Carvalho

Leonard



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 38.522.827/0001-38



	especificações do fabricante. Marca de referência: Folany ou equivalente de qualidade igual ou superior.						
2	BATERIA PARA NOBREAK Bateria compatível com Nobreak SMS Tech 800VA, modelo de referência 29303, nova, sem uso e compatível com as especificações do fabricante do equipamento.	277140	Elgin	5	Unidade	R\$138,57	R\$692,85
3	CONTROLE APRESENTADOR MULTIMÍDIA / PASSADOR DE SLIDES Controle apresentador multimídia sem fio para apresentação de slides, com tecnologia de conectividade por radiofrequência, alcance mínimo de 15 metros, mínimo de 5 botões de comando, alimentação por pilha ou bateria alcalina tipo AAA, compatível com sistemas de apresentação multimídia. Marca de Referência: Logitech, Multilaser, Knup, C3Tech ou equivalente de qualidade igual ou superior.	217750	Logitech	2	Unidade	R\$201,47	R\$402,94
4	FONE DE OUVIDO SEM FIO TIPO ON-EAR Fone de ouvido tipo on-ear, sem fio, com conexão Bluetooth, bateria recarregável com autonomia prolongada, microfone integrado para chamadas, controles de áudio no próprio dispositivo e tecnologia de áudio com graves reforçados. Produto novo, sem uso, compatível com dispositivos Bluetooth e com especificações compatíveis às exigências do fabricante. Marca de referência: JBL ou equivalente de qualidade igual ou superior.	632181	JBL	1	Unidade	R\$492,00	R\$492,00
5	FRAGMENTADORA DE PAPEL – 10 FOLHAS – 110V Fragmentadora de papel elétrica com capacidade mínima para fragmentação simultânea de 10 folhas, tensão 110V, adequada para uso em escritório, com acionamento automático, cesto coletor e sistema de proteção contra superaquecimento. Marca de Referência: Aurora, Menno, Secreta, Multilaser ou equivalente de qualidade igual ou superior.	639069	Aurora	2	Unidade	R\$663,60	R\$1.327,20
6	NOTEBOOK Notebook com processador Intel Core i5-13420H de 13ª geração ou superior, memória RAM mínima de 8GB DDR5, armazenamento SSD mínimo de 256GB, tela mínima de 15,6 polegadas e sistema operacional Windows 11 original. Processador com velocidade máxima mínima de 4,6 GHz, 8 núcleos (4 de performance e 4 de eficiência), 12 threads e clock turbo de até 4,6 GHz. Cache mínimo de 12 MB e interfaces compatíveis com Bluetooth 5, HDMI, USB 3.2 Gen 1 e USB 3.2 Gen 2x2. Marca de Referência: Dell, Acer, Samsung ou equivalente de qualidade igual ou superior.	638970	Acer	3	Unidade	R\$4.154,00	R\$1.2462,00

Sumala *Leonardo*



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 38.522.827/0001-38



7	<p>SCANNER DE MESA PROFISSIONAL Scanner profissional com sensor de imagem. Digitalização contínua, Alinhamento automático do alimentador, Ignorar páginas em branco. - Velocidades de digitalização duplex (preto / cor) (max ipm): 80; Digitalização frente e verso; Resolução de digitalização interpolada de Até 1200 x 1200 dpi; Resolução de digitalização óptica 600 x 600; Sensor de atolamento de papel; Sistemas operacionais compatíveis com o driver de digitalização: Windows, Mac OS, Linux; Formatos dos arquivos de digitalização: Microsoft Office Excel (XLSX), Windows Bitmap (BMP), Microsoft Office Word (DOCX), JPEG (JPG), PDF de uma página/múltiplas páginas (PDF/A, PDF de alta compressão), Microsoft Office PowerPoint (PPTX), TIFF de uma página - multipágina (TIF), Texto (TXT); Recurso "Digitalizar para Email; Imagem, FTP, USB, Pasta de rede. Digitalização monocromática e/ou Colorida; Digitalização Cor 24 bits, Escala de cinza de 8 bits, Monocromático de 1 bit. Conectividade Serviços em nuvem: GOOGLE DRIVE™/GOOGLE DRIVE for Business, ONENOTE, BOX/BOX for Business, EVERNOTE®/EVERNOTE Business, ONEDRIVE/ONEDRIVE for Business, DROPBOX/DROPBOX for Business. Compatibilidade com dispositivo - Wi-Fi Direct. Interface(s) padrão: Wireless 802.11/b/g/n, Ethernet. Protocolos de rede compatíveis (IPv4). Capacidade do alimentador automático de documentos: 80 folhas e ciclo de trabalho diário de até 6000. Tamanho do papel (max.): 215,9 x 355,6 mm. Tela de LCD: 4,3" Sensível ao toque e Botões de atalho programáveis. Sensor de imagem por contato duplo, alimentado folha a folha.Frente e verso: Até 80 ipm (preto/colorido). Resolução da digitalização Óptica até 600 x 600 dpi; Interpolada de 1200 x 1200 dpi. Compatibilidade de digitalização em computador - Imagem, E-mail, OCR, Arquivo, Pendrive e Serviços em Nuvem. Realinhamento automático, tamanho automático de digitalização, rotação automática de imagem, digitalização contínua, remoção da cor de fundo, ignorar página em branco, remoção de cor digitalizada, remoção de sangramento na digitalização, digitalização 2 em 1, remoção de marcas de perfuração. Conectividade e Compatibilidade USB 3.0, Sistemas operacionais compatíveis Windows e arquivos suportados PDF pesquisável, PDF/A, PDF de Alta Compressão, TIFF, TIFF de várias páginas, JPEG, BMP, Texto, Word, Excel, PowerPoint, Serviço em Nuvem. Capacidade de 60 páginas no alimentador automático de documentos. Ciclo de trabalho máximo diário de até 6.000 folhas Marca de Referência: Brother, Epson, Canon, Fujitsu ou equivalente de qualidade igual ou superior.</p>	630259	Brother	2	Unidade	R\$3.654,54	R\$7.309,08
---	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------	---------	---	---------	-------------	-------------

Jon Paulo *Levanato*



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 38.522.827/0001-38



8	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA MOTORIZADA – 100 POLEGADAS Tela de projeção elétrica motorizada, formato 16:9 (Widescreen/HD), tamanho mínimo de 100 polegadas, acionamento elétrico por controle remoto em radiofrequência (RF), tensão 110V/127V. Área visual mínima de projeção de aproximadamente 2,21 m (largura) x 1,25 m (altura). Confeccionada em tecido Matte White (branco fosco), com verso blackout na cor preta opaca, bordas pretas com moldura visual aproximada entre 3 cm e 5 cm, estojo metálico em aço carbono na cor branca, com comprimento aproximado entre 2,40 m e 2,50 m, própria para fixação em parede. Marca de Referência: Tes, Nardelli, Sumay, Goldentec ou equivalente de qualidade igual ou superior.	638649	TES	1	Unidade	R\$1.819,86	R\$1.819,86
9	TRANSMISSOR E RECEPTOR HDMI SEM FIO – FULL HD Kit transmissor e receptor HDMI sem fio (wireless), compatível com resolução máxima Full HD 1080p, alcance mínimo de até 50 metros, alimentação USB-C com tensão de 5V, compatível com entrada HDMI e USB-C, possuindo conectores de entrada e saída HDMI.	636003	Knup	1	Unidade	R\$517,86	R\$517,86
10	WEBCAM FULL HD COM MICROFONE Webcam Full HD com resolução mínima de 1080p a 30 fps, foco automático, microfone estéreo embutido, proteção de privacidade e correção automática de luz. Compatível com sistemas Android 5.0 ou superior, conexão USB e acesso à internet. Marca de Referência: Logitech, Redragon, Lenovo, HP ou equivalente de qualidade igual ou superior.	481780	Logitech	2	Unidade	R\$517,86	R\$1035,72

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto dar-se-á sob a forma de fornecimento de bens, por demanda da CONTRATANTE, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega dos equipamentos e materiais de informática, áudio, vídeo e tecnologia, conforme especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual e em seus anexos.

4.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos itens destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Morro da Garça, incluindo notebooks, scanners de mesa, baterias para nobreak, webcams, fragmentadoras de papel, tela de projeção, controle apresentador multimídia, adaptador Bluetooth, transmissor e receptor HDMI sem fio, fone de ouvido sem fio e demais itens previstos no processo de contratação.

Jornada *Leonardo*



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 38.522.827/0001-38



4.3. Todos os custos relativos à execução do objeto, inclusive aquisição, separação, embalagem, transporte, carga, descarga, entrega, tributos, encargos, seguros, substituição de itens defeituosos ou em desconformidade e demais despesas necessárias ao adequado fornecimento dos bens, deverão estar compreendidos no valor da proposta apresentada.

4.4. Os bens deverão ser entregues conforme solicitação da CONTRATANTE, observados os prazos, locais e condições definidos no contrato, de modo a assegurar a adequada estruturação dos postos de trabalho, a reposição de equipamentos essenciais e o suporte às atividades administrativas, operacionais, legislativas e institucionais da Câmara Municipal.

4.5. A execução contratual compreenderá, no mínimo, as seguintes atividades:

4.5.1. Recebimento da autorização de fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente expedido pela CONTRATANTE;

4.5.2. Separação, acondicionamento e transporte dos itens contratados até o local de entrega indicado pela CONTRATANTE;

4.5.3. Entrega dos bens novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente embalados e acompanhados dos acessórios indispensáveis à sua utilização;

4.5.4. Fornecimento de nota fiscal, manuais, documentos técnicos, certificados, termos de garantia e demais documentos necessários à conferência e utilização dos equipamentos, quando aplicável;

4.5.5. Disponibilização de cabos, fontes, controles, conectores, adaptadores, baterias, softwares originais, licenças e demais componentes necessários ao uso imediato dos equipamentos, conforme as especificações de cada item;

4.5.6. Substituição ou regularização de itens que apresentem defeitos, avarias, incompatibilidade, ausência de acessórios essenciais ou desconformidade com as especificações exigidas;

4.5.7. Prestação de informações e orientações necessárias ao acionamento da garantia, assistência técnica, reparo ou substituição dos produtos fornecidos, quando cabível.

4.5.8. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os itens fornecidos sejam novos, originais ou compatíveis com as especificações exigidas, sem uso anterior, em linha regular de comercialização, livres de vícios, defeitos, avarias ou qualquer condição que comprometa sua utilização regular.

4.5.9. Os bens deverão observar os padrões mínimos de qualidade, desempenho, compatibilidade, segurança e funcionalidade previstos no contrato e em seus anexos, admitindo-se produtos equivalentes de qualidade igual ou superior às marcas eventualmente indicadas como referência.

4.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, ao qual competirá verificar a conformidade dos bens entregues, as quantidades, as especificações técnicas, os documentos apresentados, as condições de funcionamento e o cumprimento das obrigações contratuais.

4.7. O recebimento do objeto ocorrerá mediante conferência dos bens entregues, verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, avaliação das condições de

Jemália

Luana



funcionamento quando aplicável e apresentação dos documentos necessários, mediante atesto do fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento.

4.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, que apresentem avarias, defeitos, sinais de uso, ausência de acessórios essenciais, incompatibilidade técnica ou qualquer desconformidade com a finalidade da contratação, devendo a CONTRATADA promover a substituição, complementação ou regularização necessária, sem ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da aceitação definitiva dos produtos/serviços que se dará por meio de atesto na nota fiscal por servidor competente da CONTRATANTE, observada a ordem de pagamento prevista no Art. 141 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.2. Verificado erro na nota fiscal, a CONTRATADA será notificada para sanar a incorreção ou apresentar justificativa legal, sendo que nas hipóteses em que houver apresentação de nova nota fiscal ou correção de nota já emitida, ou, ainda, de documentos equivalentes necessários ao processamento da liquidação e do pagamento, o prazo previsto será interrompido, realocando-se a CONTRATADA no final da respectiva lista de ordem cronológica para pagamento com reinício da contagem do prazo.

6.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na CONTRATANTE, o pagamento, na hipótese de ainda não ter sido realizado, deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com a legislação vigente e ter como o destinatário a CONTRATANTE, conforme dados da Nota de Autorização de Fornecimento.

6.5. Caso a CONTRATADA seja pessoa jurídica, para emissão da nota fiscal deverão ser observadas as disposições que tratam sobre a retenção de Imposto de Renda (IR).

6.6. A retenção do IR deverá ser discriminada no corpo do documento fiscal/fatura observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012.

6.7. Não se sujeitam à retenção de IR, o às pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, de que trata o Art. 12 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às suas receitas próprias, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de IR, conforme o Art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

6.8. Na hipótese de não retenção, conforme o subitem anterior, a CONTRATADA deverá informar na nota fiscal a condição e o respectivo embasamento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

6.9. O pagamento se dará preferencialmente por meio de transferência bancária, oportunidade em que a CONTRATADA deverá informar, preferencialmente na própria nota



fiscal, os dados bancários para pagamento, como o nome e código da instituição bancária/financeira, agência e conta, observada a regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA.

6.10. Em caso de pagamento através de boleto bancário, deverá ser informado o valor bruto devido e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o Art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

6.11. No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da CONTRATANTE, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC.

6.12. A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter pagamentos para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

6.13. Nenhum outro pagamento será devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do ajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Correrão as despesas da presente contratação na seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.00 (Ficha 7) Equipamento e Material Permanente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 6 (seis) meses, a iniciar na data da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma do Art. 111 da Lei no 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de utilização de assinatura eletrônica, considera-se data de assinatura do contrato a data da última assinatura no documento.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1. Os preços do presente contrato não serão reajustados por se tratar de entrega imediata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. O objeto contratual fica sujeito à garantia legal estabelecida pelo Art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

10.2. A CONTRATANTE não aceitará produto/serviço em desacordo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao mesmo, cabendo a CONTRATADA promover, à sua custa, o reparo ou a substituição, imediatamente após manifestação de inconformidade por parte da CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações da CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 38.522.827/0001-38



- a) Fornecer os equipamentos e materiais de informática, áudio, vídeo e tecnologia em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- b) Entregar os itens novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados dos acessórios, manuais, documentos técnicos, certificados, termos de garantia e demais componentes necessários à sua utilização.
- c) Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, embalagem, tributos, encargos, seguros e quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens no local indicado pela Câmara Municipal de Morro da Garça.
- d) Substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidade, divergência em relação às especificações exigidas, ausência de acessórios essenciais ou qualquer condição que impeça sua utilização regular.
- e) Prestar suporte necessário para acionamento da garantia dos produtos fornecidos, inclusive mediante orientação à Administração quanto aos procedimentos de assistência técnica, reparo ou substituição, quando cabível.
- f) Assegurar que os equipamentos fornecidos sejam compatíveis com as especificações técnicas exigidas e com a finalidade institucional pretendida pela Câmara Municipal.
- g) Atender às solicitações da Câmara Municipal de Morro da Garça relacionadas à execução do objeto, prestando os esclarecimentos necessários quanto aos produtos fornecidos, prazos, garantias e demais condições de fornecimento.
- h) Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas, obrigando-se a comunicar a CONTRATANTE a ocorrência que interrompa tais condições;
- i) O reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa do contrato prevista no Art. 138 da Lei 14.133/2021;
- j) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário seu;
- k) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a contratação, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários;
- l) Manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, do Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/2021, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, na hipótese de enquadramento em tais exigências;
- n) Comunicar à CONTRATANTE quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contrato tais como: dissolução da sociedade ou o falecimento, decretação de falência ou

Yonácha *Leonard*



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 38.522.827/0001-38



recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira do fornecedor, com repercussões no ajuste;

- o) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- p) Se optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, informar, imediatamente, à CONTRATANTE eventual desenquadramento de tal tratamento tributário;
- q) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Câmara Municipal de Morro da Garça ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- r) Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual nº 46.105/12, para a fabricação e/ou fornecimento dos serviços.

11.2. Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
- b) Fornecer os esclarecimentos necessários a CONTRATADA;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, mediante a designação de servidor(es), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando a data, bem como o nome dos envolvidos, dando ciência ao representante da CONTRATADA e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, o que não exime o fornecedor de suas responsabilidades;
- d) Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou inconformidades constatadas na execução/fornecimento para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, observados os procedimentos para tal;
- f) Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados na legislação;
- g) Quando julgar necessário, solicitar a comprovação referente à reserva de cargos prevista em lei e em outras normas específicas, inclusive mediante a apresentação da respectiva relação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- h) Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade;
- i) Fornecer a CONTRATADA, comprovante anual de retenção, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, podendo ser disponibilizado em meio eletrônico, conforme modelo constante do Anexo V à Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, informando, relativamente a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, os códigos de retenção, os valores pagos e os valores retidos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Jonah *Luiz*



12.1. Nos termos do Art. 8º e funções estabelecidas nos Artigos 21 ao 24, observados os requisitos do Art. 10 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O representante da CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto constam no Termo de Referência e observará o Art. 156, Lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas nos Artigos 155 e 156 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, com antecedência de 30 (trinta) dias.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 137 da Lei nº 14.133/ 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Na hipótese do subitem anterior, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.



15.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção do contrato, exceto se houver restrição da capacidade de execução do ajuste.

15.5. O contrato poderá também ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de licitação/contratação direta do qual o ajuste se originou ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto no Art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO E NOVAÇÃO

17.1. A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para contratação e fornecimento do objeto contratado, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

17.2. Toda e qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo esta ser a qualquer tempo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade deste contrato será feita por meio do site oficial da Câmara Municipal de Morro da Garça, Portal da Transparência, e Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas nele avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Este contrato vincula-se às suas próprias cláusulas, às normas e princípios do Direito Público, às regras da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

19.3. A Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n.º 13.709/2018, será obedecida, em todos os seus termos pela CONTRATADA pela CONTRATANTE.

19.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente, nas demais legislações aplicáveis, inclusive as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38



19.5. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Curvelo, do Estado de Minas Gerais, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

19.6. E por estarem assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Morro da Garça/MG, 29 de junho de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
(CNPJ: 38.522.827/0001-38)

57.959.613 LEONARDO PEREIRA DA ROCHA
(CNPJ: 57.959.613/0001-78)

TESTEMUNHAS:

A)

B)

(assinatura)

(assinatura)

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: